PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/17

Considerando que para estimular a prática de atividade física no Município, o poder executivo tem disponibilizado aparelhos de ginástica em diversas praças da cidade, proporcionando assim a condições para que pessoas de menor poder aquisitivo esteja inserida no contexto da luta pela vida saudável. Vale ressaltar que os equipamentos são planejados para oferecer exercícios leves a moderados, de forma a convidar a população soteropolitana a abandonar o sedentarismo, de maneira gratuita e divertida;

Considerando que o uso desses equipamentos de ginástica é a porta de entrada para ficar ativo e, que também se traduz em um convite para a população possuir novas atividades e novos desafios – no tocante a possibilidade de praticar exercícios físicos com equipamentos adequados;

Considerando que estes equipamentos têm sido na sua grande maioria, instalados em praças e, que estas, correspondem a um local livre de edificações que propicia convivência e/ou recreação para os seus usuários. O espaço urbano tido com precursor das praças foi a ágora, na Grécia. A ágora grega era um espaço aberto, normalmente delimitado por um mercado, no qual se praticava a democracia direta, visto ser este o local para discussão e debate entre os cidadãos;

Considerando que até meados do século XVIII o projeto de praças restringia-se ao entorno dos palácios europeus, nem sempre inseridos no contexto urbano. Os espaços livres existentes nas cidades são marcados pelas aglomerações humanas e estavam, em geral, relacionados à existência de mercados populares (comércio) ou ao entorno de igrejas e catedrais. Foi somente no século XIX, que o desenho de praças entrou em cena, preconizado pelo trabalho de profissionais como Frederick Law Olmsted (projetou o Central Park de Nova Iorque);

Considerando que a praça também representa um espaço de reunião, construído para e pela sociedade, imbuída de significados, marcos centrais da constituição de trajetos, ponto de chegada e partida, concentração e dispersão. Consiste em espaço para pedestres e é palco representativo da dimensão cultural e histórica da cidade, além de abrigar, frequentemente, o comércio formal e o informal, como as feiras populares, coloniais, de artesanato, e ultimamente, tem se tornado como ponto de referência para pratica de atividade física;

Considerando que as praças possuem uma carga de valores funcionais que visa a fornecer interação e, na maioria das vezes, ela serve como única opção de lazer urbano, em determinadas localidades. Estas áreas servem como ponto de encontro, local aberto para apreciação da paisagem, além de

disporem, muitas vezes, de outros atrativos destinados ao lazer e o acondicionamento da população, como: coretos para apresentações culturais, fontes que jorram água, bancos para descanso, quiosques com vendas de lanches, barras de ginástica, pistas de caminhada e ciclovias, parquinhos para crianças, e em muitos locais, equipamentos de ginástica;

Considerando que a Lei Maior, em seu art. 182, caput, aduz que a "política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais", concluindo-se, portanto, que é função do poder público desenvolver condições que possam promover na população o bem-estar;

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia na inteligência do art.59, II, depreende que " é competência de o Município elaborar e executar políticas de desenvolvimento urbano" e; em consonância com esse entendimento, a Lei Orgânica do Município do Salvador, em seu art. 71, compreendido por seus incisos, leciona que o Município deve atender as peculiaridades locais no afã de promover o desenvolvimento urbano através de um processo de planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade técnica que busque instalar na Praça localizada na Rua Irmã Maria do Menino Jesus, S/N, Conjunto Jardim Limeiras, São Marcos, CEP 41.250.440, Salvador/BA, equipamentos de ginástica, com o fito de proporcionar para os moradores daquela localidade, condições de vida mais saudável através da pratica de exercícios físicos.

Sala das Sessões, 2 de março de 2017.

LUIZ CARLOS SUICA